

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.014.553/0001-91

NIRE 35.300.159.845

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures da Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até duas Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie Quirografária e com Garantia Real Adicional para Distribuição Pública da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Companhia”, respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula X do “*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até duas Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie Quirografária e com Garantia Real Adicional para Distribuição Pública da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.* datado de 27 de agosto de 2012, conforme alterado (“Escritura”), a ser realizada no dia 09 de novembro de 2015, às 17:00 horas, no Hotel Caesar Business, São Paulo Faria Lima, salas 08 e 09, Rua Olímpíadas nº 205 - Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo (“AGD”), a fim de, conforme Proposta da Administração a ser divulgada, nesta data, pela Companhia e conforme Proposta da Administração Complementar a ser divulgada, pela Companhia previamente à realização da AGD, deliberar sobre: (i) a dispensa temporária de manutenção, pela Companhia, do índice financeiro previsto na alínea “r(iv)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura; (ii) a possibilidade de repactuação das condições de pagamento e da remuneração das Debêntures, em razão das deliberações da AGD; (iii) a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Companhia a serem discutidos na AGD, em razão das deliberações da AGD; (iv) a possibilidade de pagamento de prêmio pela Companhia aos Debenturistas em razão das deliberações da AGD; (v) a possibilidade de redução dos prazos previstos na Cláusula 6.1.1, II da Escritura; e (vi) autorização para a celebração de aditamento à Escritura e aos demais documentos relativos à Emissão, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD convocada por meio deste Edital, conforme definidas entre a Companhia e os Debenturistas em referida AGD.

Instruções gerais aos Debenturistas: (1) a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia prevista acima está à disposição dos Senhores Debenturistas na sede da Companhia e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (<http://ri.triunfo.com/>); e (2) visando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas presentes na AGD para fins de deliberação, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que deposite, antecipadamente, o respectivo mandato,

com poderes especiais, devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, na sede da Companhia, conforme indicada acima, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e, também, na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão e, por meio do endereço eletrônico do Agente Fiduciário: ger2.agente@oliveiratrust.com.br

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Sandro Antônio de Lima

Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relacionamento com Investidores